

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do
Trabalho de
CERES

Ceres, Goiás
31.07.2025



APRESENTAÇÃO

No dia 31 de julho de 2025, a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Iara Teixeira Rios, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Cleber Martins Sales, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 02 de junho de 2025, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

A correção ordinária passa a ser integrada pelas áreas de gestão estratégica, gestão de dados e de saúde, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da visão sistêmica, da autorresponsabilidade e da gestão dos serviços judiciais de 1º grau, com vistas ao alcance de resultados de forma sustentável e com foco nas relações humanas, em conformidade com o Provimento TRT 18 SCR N.º 7/2025. Nesse sentido, estiveram presentes também os representantes das seguintes unidades do Tribunal: Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (Wilane Carlos da Silva Massarani), Secretaria de Governança de Dados (Luiz Carlos de Castro Mesquita Filho) e Secretaria de Saúde (Gabriela Castro e Marina Junqueira Cançado).

O edital n. 27/2025, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 10 de julho de 2025, tornou pública a correção ordinária.



Corregedora



Desembargadora
Iara Teixeira Rios

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional
Rodrigo Dias da Fonseca

EQUIPE CORREICIONAL

Servidor	Função
Marcelo Marques de Matos	Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional
Alisson Moura Luduvicé	Diretor da Divisão de Correição
José Fernando Teixeira Mendes	Assistente
Luana Carvalho Arantes Castro	Assistente
Marta Pereira de Matos	Assistente
Rodrigo Ribeiro de Camargo	Assistente





Vara do Trabalho de **CERES**

JUIZ



JUIZ TITULAR
Cleber Martins Sales



SUMÁRIO

Dados Geográficos e Populacionais.....	1
Estrutura Administrativa e Lotação de Servidores	2
Visita Correcional	4
Audiência Pública.....	4
Dos Magistrados.....	5
Evolução da demanda processual.....	6
Igest - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho...	9
Pautas de Audiências e Assiduidade dos Magistrados.....	11
Fase de Conhecimento.....	14
Fase de Execução.....	18
Partes cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ.....	19
Análise de Processos.....	20
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2024.....	24
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2025.....	27
Percentual de Sentenças Líquidas do TRT 18ª Região.....	29
Requisições de Pequeno Valor.....	29
Valores Arrecadados e Valores Pagos aos Autores.....	31
Plano de Contribuição.....	32
Projeto Garimpo.....	33
Wiki VT.....	35
Boas Práticas.....	35
Participações das Demais Unidades do Tribunal na Correição Integrada...	36
Recomendações.....	38
Destaques e Observações Finais.....	41
Agradecimento da Corregedora e Encerramento.....	43



1. DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



A Vara do Trabalho de Ceres possui jurisdição sobre os municípios de **Carmo do Rio Verde, Ceres (sede da jurisdição), Ipiranga de Goiás, Itapaci, Itapuranga, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, São Patrício e Uruana.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população estimada do município de Ceres em 2024 é de 22.484 pessoas. Ceres teve sua origem na Colônia Agrícola de Goiás. Em 4 de setembro de 1953, com terras desmembradas do município de Goiás, o distrito foi elevado à categoria de município. O município de Ceres está situado às margens do Rio das Almas, que o separa do município de Rialma. Suas principais atividades econômicas são a agricultura (milho, soja e arroz) e a pecuária leiteira e de corte, destacando-se também no ramo de saúde. O município é também grande produtor de abacaxi, banana, melancia, mandioca, cana-de-açúcar, batata, cará, laranja e produtos hortifrutigranjeiros. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2022, o município possui 1.625 unidades locais, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 6.684 pessoas, com salário médio mensal de 2,2 salários mínimos.





2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES



Data de instalação da Vara do Trabalho: 25/11/1992.

Municípios Jurisdicionados: Carmo do Rio Verde, Ceres, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Itapuranga, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, São Patrício e Uruana.

Data de Instalação do PJe: 23/03/2015.



Juiz		Desde
Titular	Cleber Martins Sales	21/10/2019





Nome	Função	Teletrabalho
Mário Lúcio Vieira Fontoura	Diretor de Secretaria	
Jair Pereira Rocha de Sousa	Assistente de Juiz	Integral
Maria Aparecida Prudente de Souza Costa	Assistente	Integral
José Eugênio de Cirqueira Neto		
João César Huppés	Assistente de Diretor de Secretaria	
Lys Lenlei Brasil Rocha		
Isabella Caldas Starling		
Valdir Rodrigues da Silva	Assistente de Secretaria	
Aline Patrícia Dias e Silva		
Ruth Lemes de Jesus Marques	Assistente de Secretaria	
Jaqueline Palasios Mello		

** Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 07.07.2025.*

A Vara do Trabalho de Ceres conta com um quadro de lotação (ideal) de 10 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 01 excedente de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a Vara do Trabalho de Ceres possui quadro de servidores adequado aos ditames da Resolução 296/2021, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, na proporção de 10% do quadro de lotação da unidade, a Desembargadora Corregedora entendeu





que as atividades por eles desempenhadas amoldam-se às situações descritas na redação atual da Resolução Administrativa n.º 160/2016 deste Regional.

3. VISITA CORRECCIONAL

A Desembargadora Corregedora inspecionou a Vara do Trabalho de Ceres, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo Provimento TRT18 SCR nº 5/2024, oportunidade em que conversou com o magistrado e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Ceres, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR n.º 168, 169 e 170, expedidos em 17 de julho de 2025.

Mesmo cientes desta correição, os advogados que atuam em **Goiânia** não enviaram sugestões ou críticas à Corregedoria sobre os trabalhos desempenhados pela unidade correicionada.

Na Vara do Trabalho de Ceres, a Desembargadora Corregedora recebeu a visita institucional das seguintes autoridades: **Senhor Edmário de Castro Barbosa, Prefeito de Ceres; Senhor Marco Antônio Elias da Silva, Vice-Prefeito de Ceres; Senhor Livino de Souza Silva, Prefeito de Santa Isabel; Senhor Ricardo Souza Marques, Assessor do Deputado Estadual Talles Barreto; o advogado Dr. José Alfredo Curado Fleury Júnior - OAB/GO - 42.534 e o Tenente Coronel André Ricardo Nunes, Comandante da Polícia Militar em Ceres.** Em audiência pública, a Desembargadora Corregedora recebeu a visita dos advogados **Dr. Diego Marçal de Andrade - OAB/GO - 40.929 (Presidente da Subseção da OAB em Ceres)** e da





Dra. Stefany Jaqueline Rezende - OAB/GO - 50.785. Na oportunidade, elogiaram a celeridade dos trabalhos desempenhados pelo juízo, notadamente as audiências conduzidas pelo magistrado titular. Destacaram a presteza e cordialidade dispensada aos advogados pelo magistrado titular e servidores da unidade correicionada, não havendo nada a reclamar com vistas ao aprimoramento da prestação jurisdicional. A Desembargadora Corregedora agradeceu a visita e as manifestações registradas em ata, que corroboram a impressão da Corregedoria Regional por ocasião desta visita correicional. A audiência pública foi encerrada às 11h30 horas.

5. DOS MAGISTRADOS

5.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelo magistrado titular, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

5.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

Magistrado	Data Inicial	Data Final	Motivo	Períodos
Cleber Martins Sales	11-04-2024	30-04-2024	Férias	1º período de 2024
	01-06-2024	30-07-2024	Participação Programa Pós-Graduação Stricto Sensu	-
	11-10-2024	30-10-2024	Férias	2º período de 2024
	28-03-2025	16-04-2025	Férias	1º período de 2025
	11-06-2025	13-06-2025	Folga Compensatória	-

** Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 01.01.2024 a 31.07.2025.*

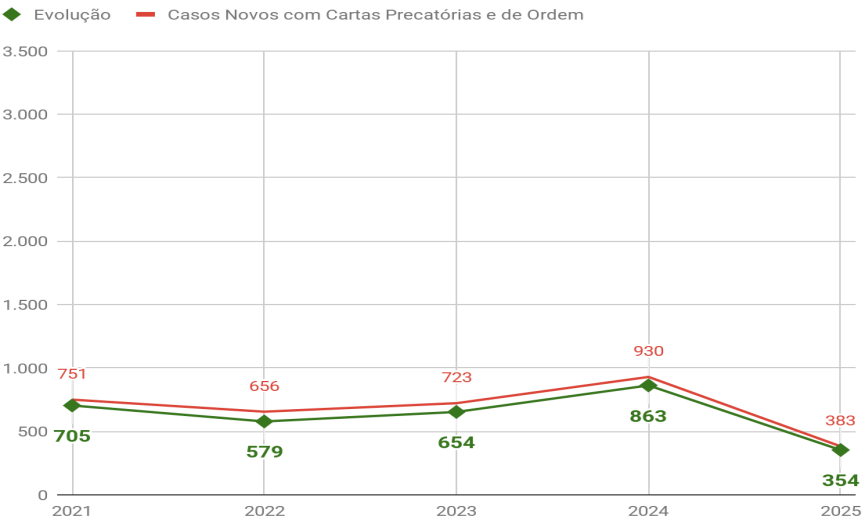


5.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE

MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Cleber Martins Sales	Vara Do Trabalho De Ceres (Lotação)	21/10/2019	-
Marcella Dias Araujo Freitas	Vara Do Trabalho De Ceres (Responder Pela Titularidade)	01/06/2024	30/07/2024
Natália Alves Resende Gonçalves	Vara Do Trabalho De Ceres (Responder Pela Titularidade)	11/04/2024	30/04/2024
	Vara Do Trabalho De Ceres (Responder Pela Titularidade)	11/10/2024	30/10/2024
Alyson Alves Pereira	Vara Do Trabalho De Ceres (Responder Pela Titularidade)	11/06/2025	13/06/2025
Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva	Vara Do Trabalho De Ceres (Responder Pela Titularidade)	28/03/2025	16/04/2025

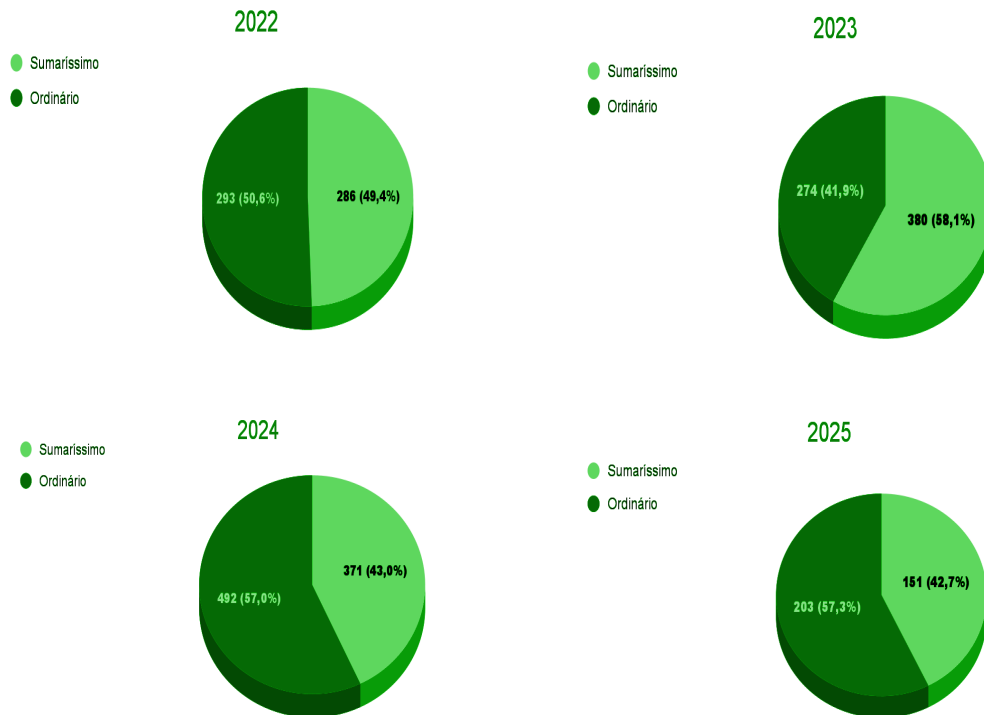
* Dados extraídos da base de dados do SGM em 07.07.2025 e relativos aos anos de 2024 e 2025.

6. EVOLUÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.



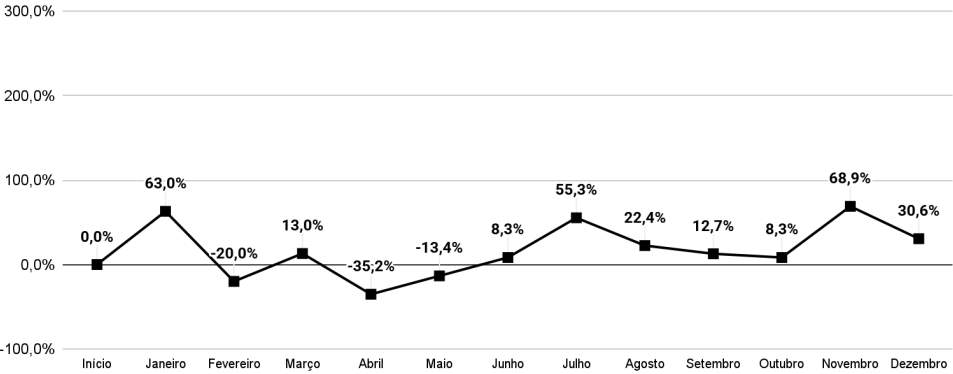


	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2023/2022	94	-19	75
	32,9%	-6,5%	13,0%
2024/2023	-9	218	209
	-2,4%	79,6%	32,0%

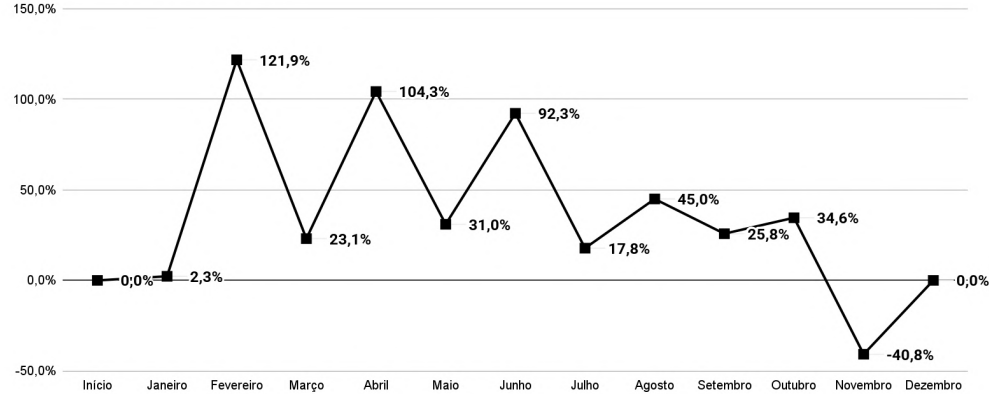




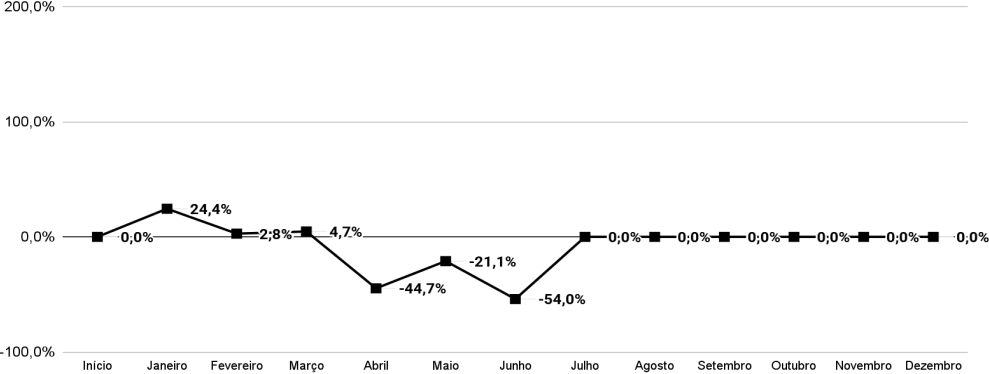
Comparativo 2022 / 2023



Comparativo 2023 / 2024



Comparativo 2024 / 2025





A unidade recebeu, no último exercício (2024), 863 novas ações. Constatase, em relação ao exercício de 2023, um aumento na movimentação processual de 32% (+209 processos). Considerado o último triênio (2022/2024), a unidade recebeu, em média, 699 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até junho – 354 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 708 processos.

7. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

7.1. IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - **IGEST** foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas Trabalhistas do País.



Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores **ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO**, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.



Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezesete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração.





Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 296, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

De acordo com o relatório do IGEST atualizado em 13.05.2025 e referente ao período de 01.04.2024 a 31.03.2025, a Vara do Trabalho de Ceres, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **34º lugar, entre 93 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 2º lugar entre 2 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**

TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Abr/2021 a Mar/2024	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
								Resultado	Colocação
23a - MT -> Juína - 01a Vara	00081	0751 a 1000	0,2816	0,4438	0,2120	0,3990	0,4985	0,3670	20º
03a - MG -> Ituiutaba - 02a Vara	09632	0751 a 1000	0,1932	0,3063	0,5501	0,3937	0,4038	0,3694	21º
03a - MG -> Almenara - 01a Vara	04514	0751 a 1000	0,1890	0,2124	0,5382	0,3822	0,5287	0,3701	22º
09a - PR -> Santo Antônio da Platina - 01a Vara	00585	0751 a 1000	0,3019	0,3195	0,4230	0,4247	0,3883	0,3715	23º
14a - RO e AC -> Cruzeiro do Sul - 01a Vara	00094	0751 a 1000	0,1191	0,2760	0,5612	0,4527	0,4990	0,3816	24º
04a - RS -> Sapucaia do Sul - 01a Vara	00380	0751 a 1000	0,2058	0,3551	0,5265	0,4022	0,4219	0,3823	25º
03a - MG -> Itabira - 02a Vara	09627	0751 a 1000	0,2377	0,3641	0,5319	0,4190	0,3699	0,3845	26º
23a - MT -> Pontes e Lacerda - 01a Vara	00096	0751 a 1000	0,3271	0,2984	0,4931	0,5229	0,3238	0,3930	27º
03a - MG -> Formiga - 01a Vara	00012	0751 a 1000	0,2222	0,3352	0,5708	0,4909	0,3613	0,3961	28º
03a - MG -> Itabira - 01a Vara	01694	0751 a 1000	0,2099	0,4645	0,4975	0,4041	0,4076	0,3967	29º
16a - MA -> Açailândia - 01a Vara	00113	0751 a 1000	0,3549	0,4256	0,5085	0,4244	0,2791	0,3985	30º
24a - MS -> Jardim - 01a Vara	00021	0751 a 1000	0,2186	0,4212	0,4885	0,5086	0,3595	0,3993	31º
16a - MA -> São João dos Patos - 01a Vara	00114	0751 a 1000	0,2204	0,3748	0,4506	0,4889	0,4625	0,3994	32º
24a - MS -> Corumbá - 01a Vara	00013	0751 a 1000	0,2605	0,3860	0,6068	0,4650	0,2796	0,3996	33º
18a - GO -> Ceres - 01a Vara	00171	0751 a 1000	0,4966	0,2241	0,4944	0,3925	0,3974	0,4010	34º
03a - MG -> Januária - 01a Vara	05349	0751 a 1000	0,1920	0,3478	0,5630	0,4376	0,4833	0,4047	35º
06a - PE -> Cabo de Santo Agostinho - 03a Vara	00173	0751 a 1000	0,5280	0,2315	0,6098	0,4021	0,2567	0,4056	36º
22a - PI -> Oeiras - 01a Vara	00107	0751 a 1000	0,1720	0,3167	0,6708	0,5807	0,3058	0,4092	37º
06a - PE -> Serra Talhada - 01a Vara	00371	0751 a 1000	0,2346	0,5193	0,4095	0,4558	0,4268	0,4092	38º
09a - PR -> Pato Branco - 01a Vara	00072	0751 a 1000	0,2617	0,3701	0,4978	0,5023	0,4234	0,4111	39º
06a - PE -> Belo Jardim - 01a Vara	00331	0751 a 1000	0,2391	0,5394	0,4993	0,4157	0,3895	0,4166	40º





TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Abr/2021 a Mar/2024	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
								Resultado	Colocação
18a - GO -> Mineiros - 01a Vara	00191	0751 a 1000	0,1750	0,4500	0,4500	0,2500	0,2500	0,3150	1º
18a - GO -> Ceres - 01a Vara	00171	0751 a 1000	0,7250	0,5500	0,5500	0,7500	0,7500	0,6650	2º

7.2. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

18ª Região - GO

Ceres - 01a Vara

Período de Referência de 01/01/24 a 31/12/24

6. Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		44	100	44
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		714	100	714
	(A) Total	N/I		758	100	758
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		97	100	97
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		239	100	239
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		168	100	168
	(B) Total	N/I		504	100	504
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		5	100	5
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		22	100	22
	(D) Total	N/I		27	100	27
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		21	100	21
	(F) Fase de Execução	N/I		61	100	61
	Total	N/I		82	100	82
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
Total - Realizadas		N/I		1.371	100	1.371



18ª Região - GO

Ceres - 01a Vara

Período de Referência de 01/01/25 a 30/06/25

6. Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		157	100	157
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		133	100	133
	(A) Total	N/I		290	100	290
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		55	100	55
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		84	100	84
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		32	100	32
	(B) Total	N/I		171	100	171
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		3	100	3
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		2	100	2
	(D) Total	N/I		5	100	5
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		4	100	4
	(F) Fase de Execução	N/I		22	100	22
	Total	N/I		26	100	26
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
Total - Realizadas		N/I		492	100	492

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Agosto/2025	Agosto/2025
Instrução	Agosto/2025	Agosto/2025

* Dados extraídos do sistema PJe em 11.07.2025.

Analizadas as pautas de audiências da Vara do Trabalho, constatou-se que as sessões ocorrem, por regra, semanalmente, três dias por semana (item 8 - 39 desta Ata de Correição).

Segundo informações colhidas perante a direção da unidade, a respeito do comparecimento do magistrado e periodicidade na realização de audiências, foi dito: "O Juiz Titular comparece à sede da Vara do Trabalho de Ceres em todas as





semanas, conforme agenda mínima divulgada no portal do TRT18, cumprindo pauta de audiências presenciais e telepresenciais, geralmente às terças, quartas e quintas-feiras, além do atendimento à advocacia em qualquer dia da semana em que demandado, também presencialmente ou por videoconferência, conforme a preferência do causídico. O Juiz Titular realiza, ainda, as audiências que lhe competem segundo a escala do Cejusc digital que esta Vara do Trabalho integra, cumprindo, neste caso, agenda de segunda à sexta-feira, de acordo com as designações ocorridas no período correicionado”.

As audiências estão sendo designadas para datas próximas, em ambos os ritos, contribuindo para a almejada celeridade processual.

Em relação à agenda institucional do magistrado titular, constatou-se o preenchimento das informações, conforme tabela abaixo:

MAGISTRADO	DIAS DE TRABALHO PRESENCIAL
CLEBER MARTINS SALES	02/2024 - VARA DO TRABALHO DE CERES - 12 dia(s) 03/2024 - VARA DO TRABALHO DE CERES - 16 dia(s) 08/2024 - VARA DO TRABALHO DE CERES - 14 dia(s) 09/2024 - VARA DO TRABALHO DE CERES - 14 dia(s) 12/2024 - VARA DO TRABALHO DE CERES - 9 dia(s) 06/2025 - VARA DO TRABALHO DE CERES - 12 dia(s) 07/2025 - VARA DO TRABALHO DE CERES - 14 dia(s)

* Dados extraídos do sistema SGM em 08.07.2025 (Período: 01/01/2024 a 31/07/2025).

Analisados os afastamentos constantes do item 5.2 desta Ata, percebe-se que houve o preenchimento parcial da agenda institucional por parte do magistrado titular, **razão pela qual a Desembargadora Corregedora recomenda a observância do Provimento SCR n.º 01/2023 (alterado pelo Provimento SCR nº 3/2023).** Este ato normativo determina que todos os juízes devem manter atualizadas as agendas institucionais, com a devida disponibilização no portal da transparência do Tribunal, contendo os dias de comparecimento à sede do juízo em que atua. Ponderou, ademais, que a publicação da agenda institucional serve também para orientar o público externo, notadamente os advogados, que possuem a

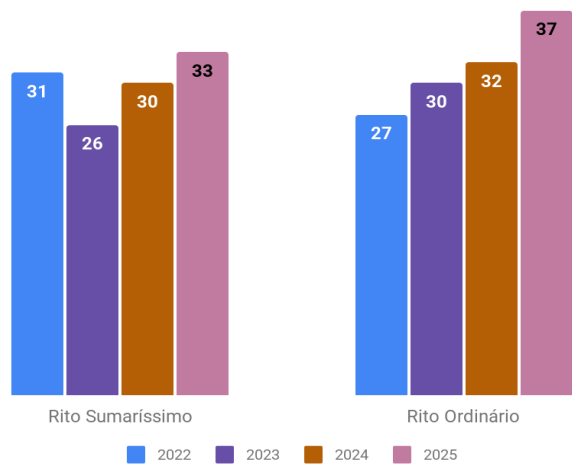




prerrogativa de serem atendidos presencialmente pelo Juiz. Esclareceu, por fim, que, mesmo nos afastamentos legais dos magistrados, as agendas institucionais devem conter essas informações, de modo a manter informado o público externo, bem como os órgãos de controle.

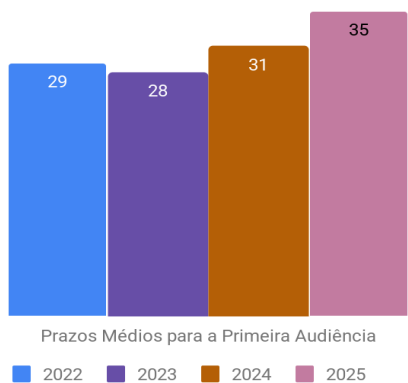
7.3. FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

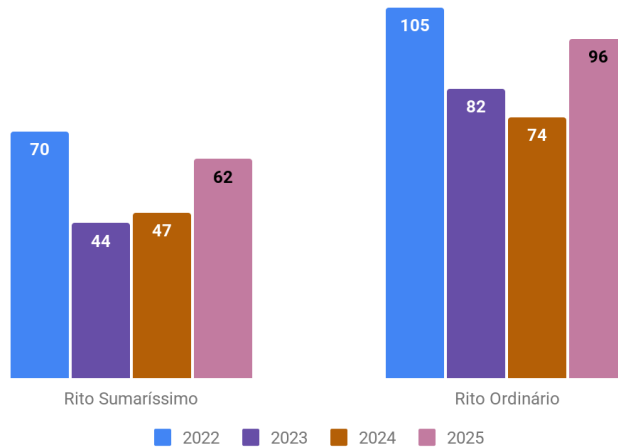
Prazos Médios para a Primeira Audiência



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

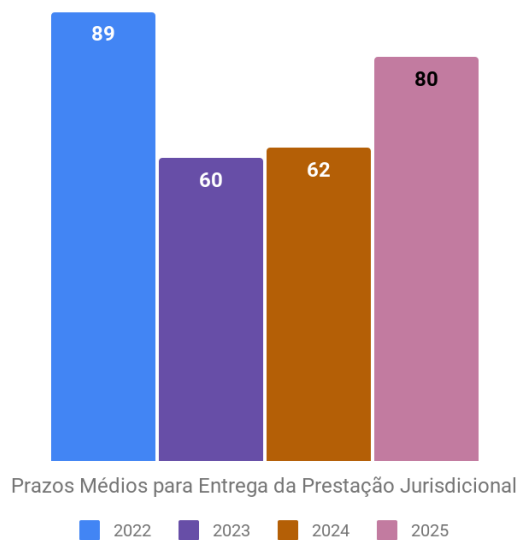


Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



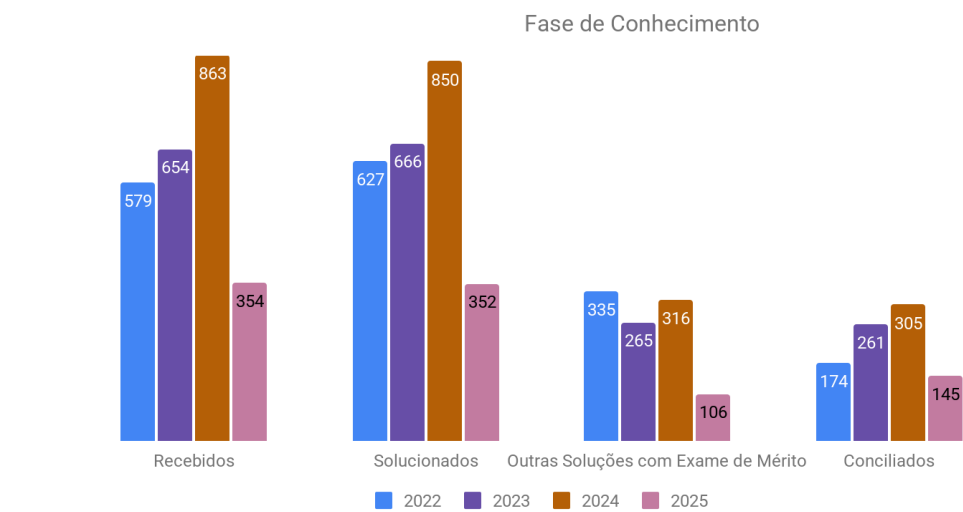
* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

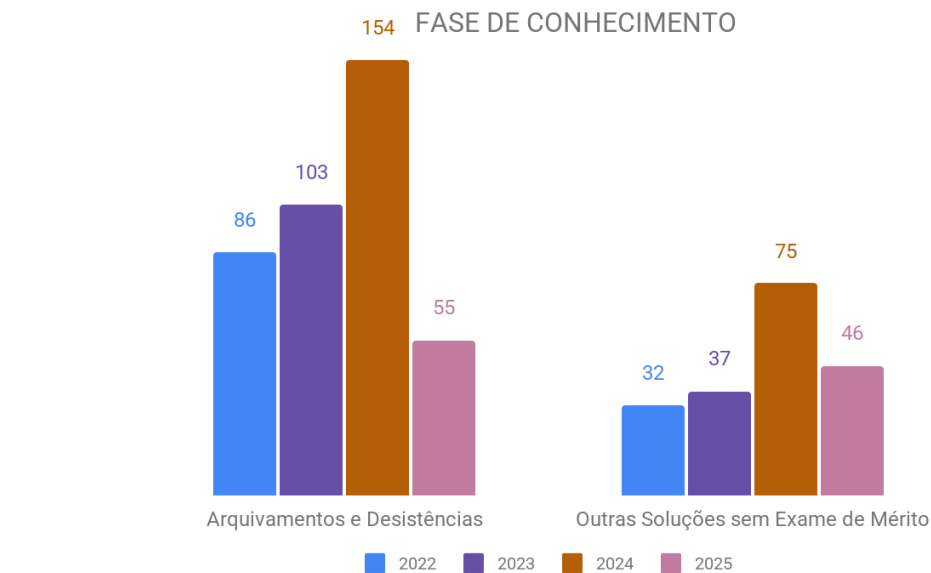


* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.





* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

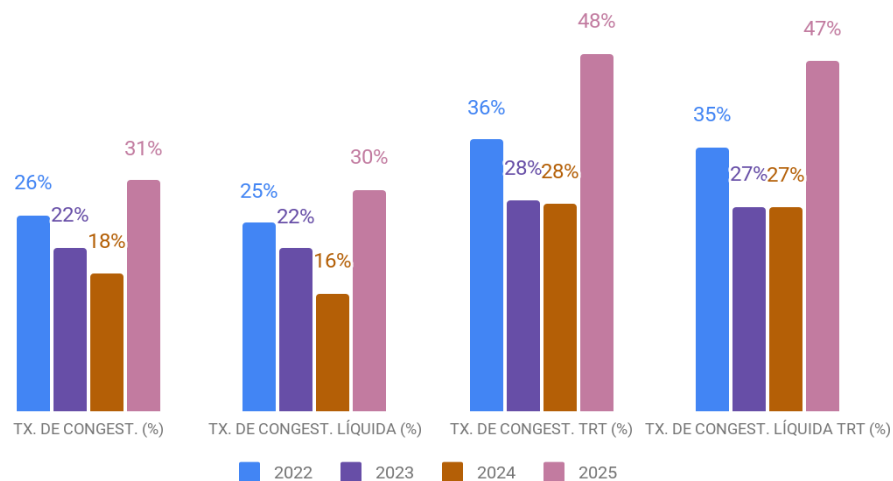


* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.



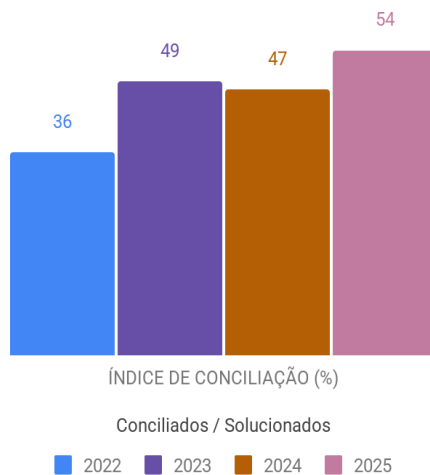


FASE DE CONHECIMENTO



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

Fase de Conhecimento



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.



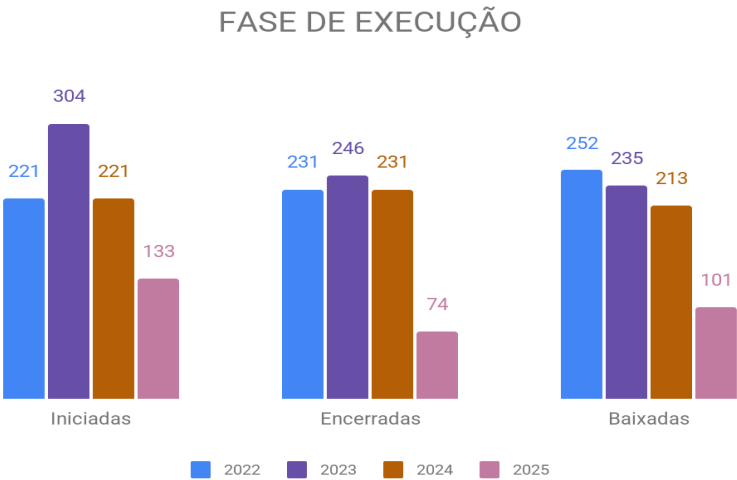


Processos Pendentes de Solução por Ano (Saldo em 30/06/2025)	
Ano do Processo	Quantidade
2024	15
2025	115
Total	130

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

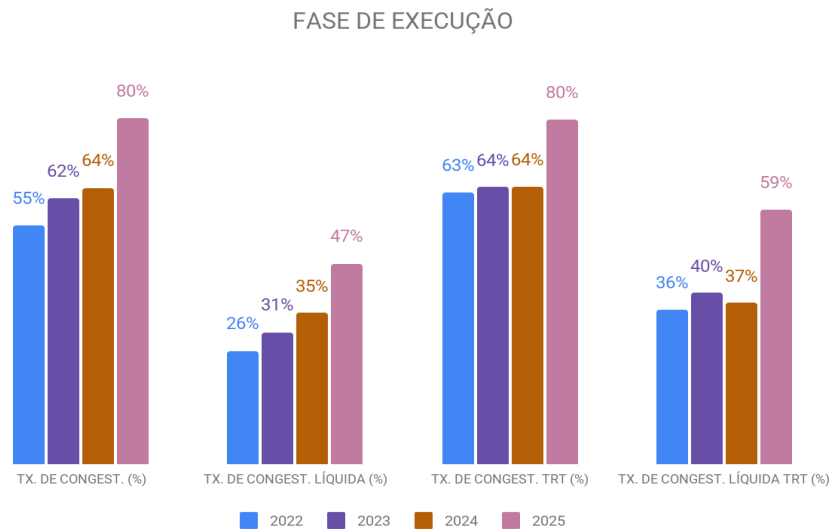
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um efetivo controle do prazo médio de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, sempre abaixo do **prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª n.º 1808/2023, que é de 120 dias**. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), que era de 60 dias em 2023, sofreu ligeiro acréscimo, em 2024, chegando a 62 dias, e, em 2025 (até o mês de junho), passou para **80 dias**. **A Desembargadora Corregedora enalteceu o trabalho do magistrado pelo controle efetivo do prazo médio de duração dos processos na unidade.**

7.4. FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.





* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

No exercício de 2024, a Vara do Trabalho de Ceres iniciou 221 execuções e baixou 213, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 35%, ainda abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 37%. Em 2025, até o mês de junho, foram iniciadas 133 e baixadas 101 execuções. A Desembargadora Corregedora, visando o bom desempenho da unidade, concitou o Excelentíssimo Juiz que aqui atua, com o apoio dos servidores da Secretaria, que continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**.

7.4.1 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
19	10

* Dados extraídos em 08.07.2025.

Na última visita correcional, a unidade possuía 19 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o relatório gerencial do sistema PJe informa que a unidade possui apenas **10 registros** nesta situação, já excluídos os processos arquivados definitivamente.





8 ANÁLISE DE PROCESSOS

Durante os trabalhos correccionais, a equipe da Corregedoria Regional, considerando sobretudo o disposto na Consolidação dos Provimentos da CGJT e no Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, fez as seguintes constatações:

Item	Constatação
1	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, constatou-se que, na unidade judiciária, o volume de extinções de processos sem julgamento do mérito, identificadas no "Item 90.046" do e-Gestão, corresponde a 8,64% do total de demandas solucionadas no mesmo período (01/01/2025 a 30/06/2025). Percentual apurado para fins de monitoramento do PROVIMENTO Nº 05/CGJT, de 19 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes para o tratamento de questões relativas à (re)distribuição de demandas extintas sem julgamento de mérito.
2	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ACum 0010347-04.2024.5.18.0171; ATSum 0010523-80.2024.5.18.0171; ATOrd 0010507-29.2024.5.18.0171).
3	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ACum 0010347-04.2024.5.18.0171; ATSum 0010522-95.2024.5.18.0171; ATSum 0010523-80.2024.5.18.0171; ATOrd 0010507-29.2024.5.18.0171).
4	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ACum 0010347-04.2024.5.18.0171; ATSum 0010522-95.2024.5.18.0171; ATSum 0010523-80.2024.5.18.0171; ATOrd 0010507-29.2024.5.18.0171).
5	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo o recebimento dos recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0000938-58.2011.5.18.0171; ATOrd 0011776-50.2017.5.18.0171; ATOrd 0010261-67.2023.5.18.0171).
6	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ATOrd 0000938-58.2011.5.18.0171; ATOrd 0011776-50.2017.5.18.0171; ATOrd 0010261-67.2023.5.18.0171).
7	Consultando os relatórios gerenciais do sistema PJe 1º grau, no período de 01/01/2025 a 30/06/2025, constatou-se que a unidade judiciária, utiliza outras formas para proceder à notificação das audiências iniciais, embora as reclamadas já estejam devidamente cadastradas no DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO, conforme dados descritos abaixo, descumprindo o disposto no §1º do artigo 23 do PGC e o artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. - Número de registros em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim a CENTRAL DE MANDADOS: 06; - Número de registros em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim os CORREIOS: 01.





8	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre o disposto no artigo 273, I e III, do PGC, uma vez que constam das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, com valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária, orientações acerca das obrigações acessórias (processos: ATSum 0010897-96.2024.5.18.0171; ATOrd 0010922-12.2024.5.18.0171; ATSum 0000152-23.2025.5.18.0171; ATOrd 0010818-20.2024.5.18.0171; ATOrd 0010550-63.2024.5.18.0171).
9	Analisado o relatório gerencial do sistema PJE – 1º Grau, gerado no dia 30/06/2025, não foram encontrados processos, dentro do período correccionado, que pudessem caracterizar o descumprimento da Resolução CGJT – 355/2023 – Assédio Eleitoral, com relação a possíveis decisões judiciais que extinguíssem o feito com resolução do mérito e a constatação de assédio eleitoral, no que tange à Unidade Judiciária correccionada.
10	Em relação aos processos listados, com sentenças proferidas transitadas em julgado, verificou-se que a Secretaria da Vara não observou os termos do Ofício Circular TRT 18ª SGJ Nº 017/2025 e o artigo 275, § 2º, I e II, do PGC. Nas decisões judiciais que extinguem o feito com resolução do mérito e constatarem acidente de trabalho por culpa do empregador, a União não foi cadastrada como terceira interessada (processos: ATOrd 0010646-49.2022.5.18.0171; ATOrd 0010025-81.2024.5.18.0171).
11	Nos processos a seguir relacionados, com ACORDO HOMOLOGADO, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre as disposições do artigo 273, I e III, do PGC, porquanto a ata homologatória contém as orientações acerca das obrigações previdenciárias acessórias (processos: ATOrd 0010432-24.2023.5.18.0171; ATOrd 0010568-55.2022.5.18.0171; ATOrd 0010317-37.2022.5.18.0171).
12	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATSum 0000070-89.2025.5.18.0171; ATSum 0000019-78.2025.5.18.0171; ATOrd 0010317-37.2022.5.18.0171; ATOrd 0010357-48.2024.5.18.0171; ATSum 0010413-81.2024.5.18.0171).
13	Nos processos a seguir relacionados, verificou-se que nas atas de audiência consta o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados e indica a forma de participação, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, cumprindo o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum 0000019-78.2025.5.18.0171; ATOrd 0010317-37.2022.5.18.0171; ATSum 0000238-91.2025.5.18.0171; ATOrd 0010912-65.2024.5.18.0171; ATOrd 0010894-44.2024.5.18.0171; ATOrd 0010906-58.2024.5.18.0171).
14	Nos processos a seguir relacionados, com ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, constatou-se que a Secretaria lança corretamente, no sistema PJe, os movimentos “11384 – Iniciada a Liquidação” e “11014 - Suspendo por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação”, CUMPRINDO o disposto no art. 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd 0000072-59.2025.5.18.0171; ATSum 0000070-89.2025.5.18.0171; ATSum 0000019-78.2025.5.18.0171; ATOrd 0010317-37.2022.5.18.0171).
15	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara NÃO expede ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o recolhimento previdenciário é realizado pela própria Vara do Trabalho e o reclamado não comprova nos autos as informações necessárias à composição da base de dados do INSS, nos termos do parágrafo 3º do artigo 108, do PGC e da Instrução Normativa RFB Nº 2237, de 05/12/2024 (processos: ATOrd 0010155-08.2023.5.18.0171; ATSum 0010339-27.2024.5.18.0171; ATSum 0010297-12.2023.5.18.0171; ATOrd 0010657-15.2021.5.18.0171; ATOrd 0010659-82.2021.5.18.0171; ATOrd 0010247-20.2022.5.18.0171; ATSum 0010557-89.2023.5.18.0171).
16	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança, no sistema PJe, os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo





	95 do PGC (processos: ATOrd 0010155-08.2023.5.18.0171; ATSum 0010339-27.2024.5.18.0171; ATSum 0010297-12.2023.5.18.0171; ATOrd 0010657-15.2021.5.18.0171; ATOrd 0010659-82.2021.5.18.0171; ATOrd 0010247-20.2022.5.18.0171; ATSum 0010557-89.2023.5.18.0171).
17	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de remeter os autos ao arquivo definitivo, certifica a inexistência de pendências e indica o prazo de guarda dos autos, conforme tabela de temporalidade, cumprindo o disposto no artigo 238 do PGC (processos: ATSum-0010003-23.2024.5.18.0171, ATSum-0010083-84.2024.5.18.0171, ATSum-0010097-68.2024.5.18.0171, ATSum-0010113-22.2024.5.18.0171, ATOrd-0010155-08.2023.5.18.0171, ATSum-0010184-29.2021.5.18.0171, ATSum-0010198-08.2024.5.18.0171 e ATOrd-0010247-20.2022.5.18.0171).
18	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho lança no sistema PJe os valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATSum-0010003-23.2024.5.18.0171, ATSum-0010083-84.2024.5.18.0171, ATSum-0010097-68.2024.5.18.0171, ATSum-0010113-22.2024.5.18.0171, ATOrd-0010155-08.2023.5.18.0171, ATSum-0010184-29.2021.5.18.0171, ATSum-0010198-08.2024.5.18.0171 e ATOrd-0010247-20.2022.5.18.0171).
19	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo o disposto na Recomendação nº 3/2021, TRT18-SCR, e art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0010003-23.2024.5.18.0171, ATSum-0010083-84.2024.5.18.0171, ATSum-0010097-68.2024.5.18.0171, ATSum-0010113-22.2024.5.18.0171, ATOrd-0010155-08.2023.5.18.0171, ATSum-0010184-29.2021.5.18.0171, ATSum-0010198-08.2024.5.18.0171 e ATOrd-0010247-20.2022.5.18.0171).
20	A análise do sistema PJe 1º grau, realizada em 30/06/2025, não revelou a existência de processos na Vara do Trabalho com saldo em contas judiciais vinculadas a processos arquivados definitivamente no período correicional, o que indica que a Vara do Trabalho segue os procedimentos estabelecidos nos artigos 240 e 241 do PGC.
21	Analisando o relatório gerencial do PJe 1º Grau, gerado em 26/06/2025, não foi identificado um número considerável de processos parados (há mais de cem dias) sem justificativa nas caixas de tarefa do sistema PJe, o que indica ausência de atraso significativo na movimentação processual.
22	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, mediante decisão judicial, determina a suspensão do processo no caso de omissão do exequente em informar diretrizes para prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT (processos: ATOrd-0010389-87.2023.5.18.0171, ATSum-0010257-93.2024.5.18.0171, ATSum-0010249-19.2024.5.18.0171 e ATOrd-0010667-88.2023.5.18.0171).
23	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de suspender o processo para fins de prescrição intercorrente, procede à intimação do exequente com advertência expressa, cumprindo o disposto no artigo 93 do PGC e o artigo 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010389-87.2023.5.18.0171, ATSum-0010257-93.2024.5.18.0171, ATSum-0010249-19.2024.5.18.0171 e ATOrd-0010667-88.2023.5.18.0171).
24	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a unidade judiciária NÃO LANÇA no sistema PJe o movimento "suspensão ou sobrestado por prescrição intercorrente" (código valor 12.259), DESCUMPRINDO o disposto no parágrafo único do artigo 93 do PGC e o parágrafo único do art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010389-87.2023.5.18.0171, ATSum-0010257-93.2024.5.18.0171,





	ATSum-0010249-19.2024.5.18.0171 e ATOrd-0010667-88.2023.5.18.0171).
25	Nos processos listados, constatou-se que a unidade judiciária registra múltiplos movimentos de suspensão simultaneamente, sem aguardar o encerramento de um antes de iniciar outro. Tal procedimento não está em conformidade com o artigo 35 do PGC (processos: Acum-0010564-47.2024.5.18.0171, ATOrd-0010389-87.2023.5.18.0171, ATOrd-0010667-88.2023.5.18.0171, ATOrd-0010440-64.2024.5.18.0171 e ATOrd-0010350-56.2024.5.18.0171).
26	Consultando o PAINEL DE GESTÃO da Vara do Trabalho, no dia 26/06/2025, oriunda da ferramenta "HORUS 18"/Judicial/Painel de gestão/VT, constatou-se a situação abaixo descrita em relação ao tempo de permanência dos processos nas caixas de tarefa do sistema PJe da unidade correccionada: - Fase de conhecimento: caixas de tarefa dentro da *normalidade; - Fase de liquidação: caixas de tarefa dentro da *normalidade; - Fase de execução: caixas de tarefa dentro da *normalidade. <i>* Normalidade estabelecida pela ferramenta "HORUS 18" (a normalidade é expressa em dias e é calculada considerando o desempenho/prazo de todas as Varas do Trabalho deste Regional).</i>
27	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente no sistema PJe os movimentos referentes ao início da liquidação e início da execução, cumprindo o disposto nos artigos 35 e 88 do PGC (processos: ATOrd-0010466-62.2024.5.18.0171, ATSum-0010444-04.2024.5.18.0171, ATOrd-0010451-93.2024.5.18.0171, ATSum-0010371-32.2024.5.18.0171 e ATOrd-0010421-92.2023.5.18.0171).
28	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNIB, além de outros meios de encontrar bens do executado antes da suspensão dos autos (artigo 11-A da CLT), como, por exemplo, expedição de mandado de penhora e avaliação, cumprindo o disposto no artigo 89 do PGC e a Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (processos: ATOrd-0010389-87.2023.5.18.0171, ATSum-0010257-93.2024.5.18.0171, ATSum-0010249-19.2024.5.18.0171 e ATOrd-0010667-88.2023.5.18.0171).
29	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2º, da CLT (processos: ATOrd-0010466-62.2024.5.18.0171, ATSum-0010444-04.2024.5.18.0171, ATOrd-0010451-93.2024.5.18.0171, ATSum-0010371-32.2024.5.18.0171, ATOrd-0010421-92.2023.5.18.0171).
30	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho não inicia a execução de ofício (processos: ATOrd-0010466-62.2024.5.18.0171, ATSum-0010444-04.2024.5.18.0171, ATOrd-0010451-93.2024.5.18.0171, ATSum-0010371-32.2024.5.18.0171 e ATOrd-0010421-92.2023.5.18.0171).
31	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à citação do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, a pagar ou garantir a execução no prazo de 48 horas (processos: ATOrd-0010466-62.2024.5.18.0171, ATSum-0010444-04.2024.5.18.0171, ATOrd-0010451-93.2024.5.18.0171, ATSum-0010371-32.2024.5.18.0171 e ATOrd-0010421-92.2023.5.18.0171).
32	Consoante observado no relatório gerencial do sistema PJe 1º grau, extraído em 30 de junho do corrente ano, em comparação ao relatório juntado nos autos da Correição Permanente realizada no dia 13-05-2025 (processo PJeCor: CorExt 0000130-12.2023.2.00.0518), constatou-se que a unidade judiciária manifestou-se nos autos e procedeu ao andamento dos processos parados injustificadamente.
33	Analizado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, em 26/06/2025,





	constatou-se que a Vara do Trabalho designa corretamente as audiências de encerramento de instrução, cumprindo o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 2/2016.
34	Nos processos a seguir relacionados, analisados por amostragem, verificou-se que a Secretaria da Vara procede ao cumprimento dos atos processuais, contidos no despacho, no prazo disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. O prazo constatado foi de 01 (um) dia (processos: 0000061-30.2025.5.18.0171, 0000181-73.2025.5.18.0171, 0000167-89.2025.5.18.0171, 0010162-63.2024.5.18.0171, 0000227-62.2025.5.18.0171, 0000185-13.2025.5.18.0171, 0000085-58.2025.5.18.0171, 0010749-85.2024.5.18.0171, 0000229-32.2025.5.18.0171 e 0000156-60.2025.5.18.0171).
35	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara expede certidão individualizada para habilitação do CRÉDITO TRABALHISTA no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 200 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATOrd-0010440-64.2024.5.18.0171, ATOrd-0010350-56.2024.5.18.0171, ATOrd-0010437-12.2024.5.18.0171 e ATOrd-0010449-26.2024.5.18.0171).
36	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária prossegue com a execução da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 200 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATOrd-0010440-64.2024.5.18.0171, ATOrd-0010350-56.2024.5.18.0171, ATOrd-0010437-12.2024.5.18.0171 e ATOrd-0010449-26.2024.5.18.0171).
37	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema PJe o movimento "Suspensão o processo por falência ou recuperação judicial", cumprindo o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010440-64.2024.5.18.0171, ATOrd-0010350-56.2024.5.18.0171, ATOrd-0010437-12.2024.5.18.0171 e ATOrd-0010449-26.2024.5.18.0171).
38	Analisado o relatório do sistema e-Gestão referente aos processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, constatou-se, em 15.07.2025, o total de 05 processos. O sistema não apresentou processo com prazo vencido.
39	Analisando as pautas de audiências da unidade entre 7 de abril e 27 de junho de 2025, foi constatado que as sessões ocorrem, por regra, semanalmente, três dias por semana.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2024

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, for menor que 40%.



Meta 1 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE CERES





Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
853	828	20	65	102,5%	19	102,3%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2024, a Vara do Trabalho de Ceres atingiu o percentual de 102,3%, no cumprimento dessa meta (853 processos recebidos e 828 solucionados), índice superior àquele registrado em 2023 (100,9%).

A Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado titular e os servidores da unidade pelo resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais).



META 2 - 2024 - 2 anos - VARA DO TRABALHO DE CERES				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 2 anos	GC
0	122	0	100,00%	107,53%

META 2 - 2024 - 4 anos - VARA DO TRABALHO DE CERES				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 4 anos	GC
0	0	0	100,0%	102,0%

META 2 - 2024		
GC - 2 Anos	GC - 4 Anos	GC - Meta 2
107,53%	102,0%	100,00%

Considerando a metodologia de cálculo definida para a meta em análise, que observa os processos distribuídos até 31/12/2022 e também os pendentes de julgamento há 4 anos ou mais, a unidade atingiu o grau de cumprimento total de 100%.

A Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado titular e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação). Meta definida pelo TRT 18: 50%.



Meta 3 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE CERES					
Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2021/2022	IConc*	Grau de Cumprimento
674	318	34	41,51%	47,2%	112,3%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2021/2022, foi de 41,51%. No exercício de 2024, o índice de conciliação foi de 47,2%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 112,3%.

A Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado titular e os servidores da unidade pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE CERES									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2024	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
775	1.370	421	20,5%	32,1%	15,8%	40,00%	27,3%	65,00%	156,3%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2024, a unidade atingiu o percentual de 156,3% no cumprimento da meta em questão. A Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado titular e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.



10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2025

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025).



Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justica em Números, em 2025, for menor que 40%.

Meta 1 - 2025 - VARA DO TRABALHO DE CERES						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
352	332	36	22	90,7%	-35	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Com base nos resultados parciais apurados entre janeiro e junho, a unidade alcançou 100% da meta em questão, em conformidade com a metodologia de cálculo definida para o exercício. A Vara do Trabalho de Ceres atingiu a meta pela cláusula de barreira, registrando uma taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento de 16,11%, patamar inferior ao limite estabelecido de 40%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023 e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.



META 2 - 2025 - 2 anos - VARA DO TRABALHO DE CERES				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 2 anos	GC
0	111	0	100,00%	106,38%

META 2 - 2025 - 5 anos - VARA DO TRABALHO DE CERES				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 5 anos	GC
0	0	0	100,0%	100,0%

META 2 - 2025		
GC - 2 Anos	GC - 5 Anos	GC - Meta 2
106,38%	100,0%	100,00%





Considerando a nova metodologia de cálculo definida para a meta em análise, que observa os processos distribuídos até 31/12/2023 e também os pendentes de julgamento há 5 anos ou mais, a unidade atingiu o grau de cumprimento total de 100%.

A Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado titular e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação). Meta definida pelo TRT 18: 50%.



Meta 3 - 2025 - VARA DO TRABALHO DE CERES					
Conciliados	Solucionados	Biênio Anterior	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
151	279	42,39%	54,1%	31	126,2%

**IConc = Índice de Conciliações*

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2022/2023, foi de 42,39%. Até o mês de junho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 54,1%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 126,2%. A Desembargadora Corregedora reconheceu o excelente índice e encareceu ao magistrado a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2025 - VARA DO TRABALHO DE CERES									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2025	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.292	730	425	19,1%	27,9%	16,1%	40,0%	23,6%	65,0%	146,1%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.





Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a junho, a unidade atingiu o percentual de 146,1% no cumprimento da meta em questão. A Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado e os servidores pelo resultado parcial alcançado.

11 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO

No ano de 2024, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas abaixo da média dos Tribunais de médio porte e da média de todo o País. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **17,39%**. **No caso da Vara do Trabalho de Ceres, não se constatou a prolação de sentenças líquidas proferidas pela Vara do Trabalho nos anos de 2024 e 2025 (até junho).** Em razão disso, e em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, a Desembargadora Corregedora exortou o magistrado atuante nesta Vara do Trabalho a prolatar sentenças líquidas, auxiliando o TRT da 18ª Região a alcançar índices mais elevados. A Corregedora ressaltou os benefícios de tal procedimento, como a redução de incidentes processuais na fase executória e a agilidade na tramitação do processo, em observância ao princípio da duração razoável do processo. **Ademais, sugere-se que a prolação de sentenças líquidas seja feita em processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade.**

12 REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023, publicada em 14/09/2023 regulamentou a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e dispôs sobre a execução em face da Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento, registrando que a execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução, bem como as execuções em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (art. 21). Ainda, previu que





a Divisão de Requisitórios Judiciais, integrante da Secretaria do Juízo de Execução, atuará na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 4º, §1º).

Assim, encerrada a fase de conhecimento na vara de origem, os autos/processos/reclamatórias são remetidos ao Juízo de Execução para iniciar a execução do ente público, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil. Finalizada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de requisição de pagamento na forma de precatório (valores superiores ao teto da obrigação de pequeno e estabelecido para cada ente devedor), ou na forma de requisição de pequeno valor (valores inferiores ao teto).

A Divisão de Requisitórios Judiciais, então, expede a requisição de pagamento, seja ela precatório ou RPV e autua a requisição; passo seguinte, se Precatório ou RPV Federal, a requisição é encaminhada ao Presidente do Tribunal para requisição do pagamento (ofício requisitório) ao ente devedor. Em se tratando de **RPV Estadual ou Municipal**, a Divisão de Requisitórios Judiciais procede à intimação do ente devedor e aguarda o prazo legal de dois meses para pagamento (art. 535, §3º, II do CPC).

Os autos principais e os autos do precatório, autuados no PJe 2º, permanecem no Juízo de Execução enquanto aguardam o pagamento e somente serão devolvidos à vara de origem após a baixa da requisição pelo pagamento, este realizado conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, mediante transferência do valor devido ao credor e dos recolhimentos de tributos eventualmente incidentes, e com a consequente extinção da execução em face do ente de direito público.

Em 10 de julho de 2025, a consulta ao sistema GPrec não identificou RPVs com prazo de pagamento vencido na unidade.

13 VALORES ARRECADADOS E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES





Os quadros abaixo apresentam respectivamente valores arrecadados e valores pagos aos reclamantes pela Vara do Trabalho de Ceres nos anos de 2024 e 2025 (até junho).

2024

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Ceres - 01a Vara	R\$ 119.054,16	R\$ 490.669,05	R\$ 23.392,34	R\$ 0,00	R\$ 633.115,55
Total TRT18	R\$ 19.904.343,01	R\$ 179.465.700,52	R\$ 12.853.264,21	R\$ 320.077,50	R\$ 212.543.385,24

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Ceres - 01a Vara	R\$ 1.373.128,91	R\$ 7.582.361,05	R\$ 580.830,04	R\$ 9.536.320,00
Total TRT18	R\$ 383.504.868,11	R\$ 680.030.059,54	R\$ 120.756.216,77	R\$ 1.184.291.144,42

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

2025

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Ceres - 01a Vara	R\$ 46.955,72	R\$ 240.034,51	R\$ 50.317,38	-	R\$ 337.307,61
Total TRT 18	R\$ 9.748.213,15	R\$ 39.882.621,63	R\$ 5.566.355,91	R\$ 33.032,63	R\$ 55.230.223,32

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.



Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Ceres - 01a Vara	R\$ 506.168,33	R\$ 4.697.455,05	R\$ 293.505,68	R\$ 5.497.129,06
Total TRT18	R\$ 168.076.105,80	R\$ 347.882.805,04	R\$ 60.548.317,42	R\$ 576.507.228,26

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

14 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analisado o Plano de Contribuição da Vara do Trabalho de Ceres, com nova iteração realizada em agosto de 2024, observou-se a continuidade do comprometimento da unidade com o aprimoramento da prestação jurisdicional, mediante a apresentação de diversas iniciativas voltadas aos principais indicadores estratégicos. Destacam-se, entre elas, ações contínuas como a inclusão em pauta dos casos novos para realização de audiências unas no prazo máximo de 30 dias e a prolação de sentença em até 60 dias contados do ajuizamento.

Embora tais iniciativas sejam relevantes para a dinâmica regular da unidade, a Desembargadora Corregedora pontuou que a predominância de ações contínuas, sem metas específicas ou prazos delimitados, compromete o potencial do plano como ferramenta efetiva de gestão estratégica. Recomendou-se, portanto, que nas próximas iterações sejam contempladas também ações pontuais, com escopo bem definido, que possibilitem o monitoramento mais preciso dos resultados e incentivem a inovação e a melhoria contínua.

No tocante ao cumprimento das metas nacionais, observou-se que a Vara do Trabalho de Ceres vem apresentando bom desempenho, contribuindo positivamente para os resultados institucionais do Tribunal.





A Desembargadora Corregedora reconheceu o esforço da equipe e parabenizou a unidade pelos resultados alcançados, reforçando, contudo, a necessidade de qualificar o Plano de Contribuição como ferramenta de gestão mais robusta, que vá além da manutenção da rotina e estimule melhorias pontuais com foco em inovação, efetividade e alinhamento estratégico, destacando que algumas das práticas adotadas podem ser consideradas referências para outras unidades jurisdicionais, promovendo a disseminação de boas práticas no âmbito do Tribunal.

15 PROJETO GARIMPO

A Desembargadora Corregedora registrou que a Vara do Trabalho de Ceres, desde a implantação do Projeto Garimpo neste Tribunal Regional, analisa as contas judiciais vinculadas a processos arquivados e realiza as devidas comunicações no PROAD 15.828/2024.

Notou-se que - pela análise do referido processo administrativo – não remanesciam pendências de análises e liberações de recursos quanto às últimas solicitações ali formalizadas pela Corregedoria Regional. Houve sempre comunicações tempestivas por parte da Unidade, constatando-se fluidez quanto às demandas solicitadas pela SCR.

Por outro lado, em novos registros desta Secretaria da Corregedoria Regional, verificou-se a existência de 3 (três) contas judiciais vinculadas a processos arquivados e que ainda estão pendentes de análise (ou aguardando finalização). Ainda, observou-se que - conforme consulta à ferramenta SIVI realizada em 15/07/2025 - constam 4 processos da VT de Ceres arquivados e com saldos pendentes em contas judiciais ativas (aba “Arquivados” do SIVI, com valores que superam R\$150,00).

Assim, de ordem da Exma. Desembargadora Iara Teixeira Rios, Corregedora do TRT18, em 15/07/2025 a Secretaria da Corregedoria Regional proferiu despacho no PROAD 15.828/2024 solicitando que a VT de Ceres estabeleça uma rotina de pesquisas na ferramenta SIVI (constantemente atualizada), inclusive nas abas “Sugeridos” e “Não Encontrados”, realizando o devido tratamento dos recursos lá



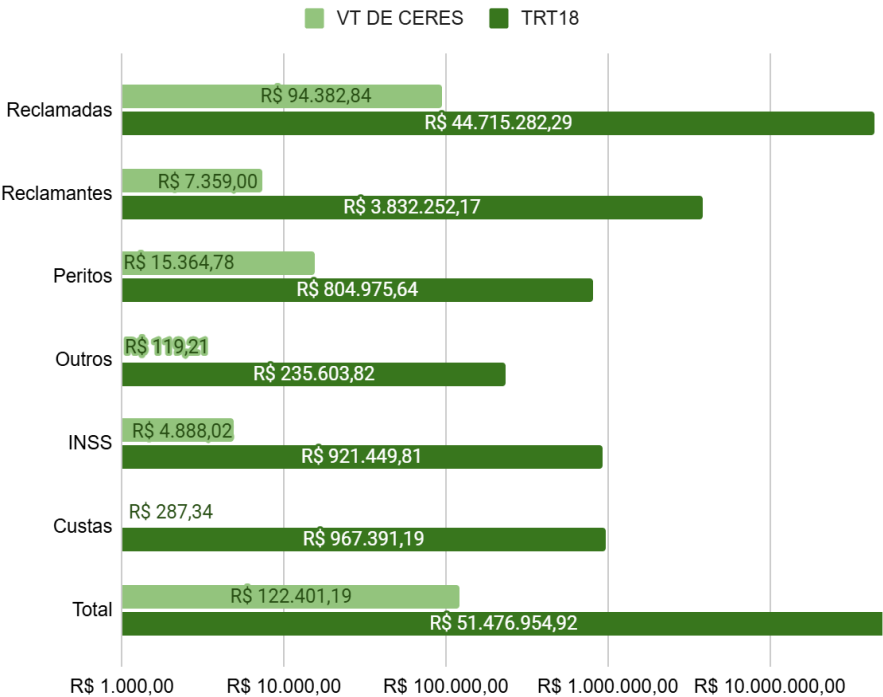


indicados (superiores a R\$150,00 e em cotejo com aqueles cujas análises porventura já tenham sido iniciadas). Na mesma ocasião, solicitou-se a manifestação da VT de Ceres, até 22/08/2025, quanto às referidas pendências detectadas.

Nesses termos, a Desembargadora Corregedora **aguarda a manifestação já solicitada via PROAD**, a serem respeitadas as orientações (compiladas e novas) do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024 (alterado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 84, de 22 de novembro de 2024) e – em especial - do **Ofício Circular TRT18 SCR nº 30/2025**, sem prejuízo das necessárias **comunicações** à Secretaria da Corregedoria Regional. Nos referidos normativos há todas as diretrizes para a Unidade realizar os devidos tratamentos dos processos e valores encontrados, inclusive nos casos de processos eliminados, de beneficiários não identificados e/ou mesmo daqueles beneficiários identificados, mas não localizados.



Por fim, realçou o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18ª Região demonstrando os valores liberados até o dia 10/07/2025:





16 WIKI VT (fluxo nacional)

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância (WikiVT) é uma ferramenta de gestão do conhecimento criada em 2017 e disponibilizada pela Corregedoria-Geral em 12/09/2018. A plataforma foi concebida a partir da necessidade de criação de um material de fácil consulta, relacionado às tarefas do fluxo processual, com acesso rápido e simples aos normativos. Ela descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho.

Por entender que a padronização e a uniformização das rotinas de trabalho possibilitam racionalizar as atividades e equalizar a força de trabalho, a Desembargadora Corregedora concitou o magistrado e servidores a fazerem uso dessa importante ferramenta, destacando que ela está disponível para consulta diária pelo endereço <https://fluxonacional.jt.jus.br/>.

17 BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO APRESENTADAS PELA VARA DO TRABALHO

Em relação à apresentação de boas práticas, a Vara do Trabalho informou:

“Gestão de Vara:

- na triagem inicial, analisar detidamente eventuais omissões/inconsistências da petição inicial, de forma a oportunizar a emenda pela parte interessada, caso necessário;*
- elaboração de minuta de despacho saneador após o trânsito em julgado dos autos, quando do retorno dos autos do 2º Grau, visando detalhar de forma pormenorizada as determinações constantes da sentença/acórdão, a serem cumpridas pela Secretaria;*
- quando das notificações iniciais via Domicílio Eletrônico, realizar controle de prazo pelo GIGs (5 dias), a fim de verificar possíveis ocorrências de chip com prazo expirado/excedido, ocasião em que é reiterada a notificação da parte reclamada por Correios/Mandado.*

Gestão da Execução:





- nos processos em que a parte executada requer o parcelamento da dívida, nos termos do art. 916/CPC, caso a parte exequente não concorde com o parcelamento, o processo é incluído em pauta para tentativa de conciliação;
- realização de pesquisas patrimoniais junto aos convênios à disposição do Juízo a fim de verificar se a empresa executada presta serviços para órgãos públicos, hipótese em que, havendo confirmação, expede-se mandado/carta precatória ao ente público determinado a penhora de eventuais créditos, atuais e futuros, a serem repassados à parte devedora”.

A Desembargadora Corregedora estimulou os gestores da Vara do Trabalho a continuarem adotando boas práticas de gestão, inclusive na fase executória, com ênfase na produtividade, processos de trabalho, distribuição de tarefas, clima organizacional e no cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário. Ressaltou que as boas práticas eleitas ao longo do período correicionado serão compiladas, catalogadas e disponibilizadas em local específico na página da Corregedoria Regional constante do Portal do TRT18.

18 PARTICIPAÇÕES DAS DEMAIS UNIDADES DO TRIBUNAL NA CORREIÇÃO INTEGRADA

Esta correição ordinária contou com a valiosa participação de outras unidades do Tribunal, considerando o novo formato de correição integrada, na forma disciplinada pelo art. 1º, § 1º, do Provimento SCR nº 5/2024, com redação dada pelo Provimento SCR nº 7/2025.

Nesse sentido, a Secretaria de Saúde do Tribunal realizou breve exposição aos magistrados e servidores da unidade correicionada com o tema “SAÚDE E AUTOCUIDADO”.

Por sua vez, a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica cuidou de apresentar a temática relacionada à “GOVERNANÇA, ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E PRÊMIO CNJ”.





Por fim, a Secretaria de Governança de Dados fez sua apresentação com o tema “FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DE AUXÍLIO À GESTÃO DA UNIDADE JUDICIÁRIA”.

A Desembargadora Corregedora registrou que a nova metodologia das correições ordinárias busca desenvolver uma melhor visão sistêmica do primeiro grau de jurisdição, com vistas a obter resultados de forma sustentável e com foco nas relações humanas. Nesse passo, as ações da Corregedoria Regional se voltarão à capacitação de magistrados e servidores do primeiro grau, no exercício da gestão de suas unidades, e ao incentivo do compartilhamento de boas práticas.



19 RECOMENDAÇÕES

19.1 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente

19.1.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 19.2.1.

19.1.2 Que a unidade se atente a eventuais equívocos de lançamento no sistema PJe que possam provocar inconsistência na aferição das metas da unidade, nos termos do Ofício Circular TRT 18ª SGJ nº 022/2024. Conforme constatado em processos da unidade, foram lançados simultaneamente movimentos relacionados a suspensões distintas, dificultando a identificação do ato praticado e do estágio em que se encontra o processo.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 19.2.2.

19.1.3 Que a Secretaria observe o procedimento previsto no parágrafo 5º do artigo 177 do PGC, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS ou DARF, a comprovar o envio da respectiva GFIP ou guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021), no prazo de 15 dias. Nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP ou da guia DCTFWeb, a Vara do Trabalho deverá expedir ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, cumprindo determinação contida no artigo 177, § 6º do PGC.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 19.2.3.



19.2 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

19.2.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução, adotando tal procedimento preferencialmente nos processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade (**item 11 desta Ata de Correição**);

19.2.2 Que a unidade se atente a eventuais equívocos de lançamento no sistema PJe que possam provocar inconsistência na aferição das metas da unidade, nos termos do Ofício Circular TRT 18ª SGJ nº 022/2024. Em processos da unidade, lançamentos simultâneos de movimentos de suspensão distintos dificultam a identificação do ato praticado e do estágio processual, o que contraria o artigo 35 do PGC (**8 - item 25 desta Ata de Correição**);

19.2.3 Que a Secretaria da Vara expeça ofício à Secretaria da Receita Federal nos casos em que o recolhimento previdenciário é realizado pela própria Vara do Trabalho e o reclamado não comprovar nos autos as informações necessárias para compor a base de dados do INSS, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 108 do PGC e a Instrução Normativa RFB Nº 2237, de 05/12/2024 (**8 - item 15 desta Ata de Correição**).

19.3 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

19.3.1 A Secretaria da Vara deve observar as diretrizes do Ofício Circular TRT 18ª SGJ nº 017/2025 e do art. 275, § 2º, incisos I e II, do PGC. Essas normas estabelecem que, nos processos com sentenças transitadas em julgado que



extinguem o feito com resolução do mérito, com a constatação de acidente de trabalho por culpa do empregador, a União deve ser incluída como terceira interessada na autuação do processo judicial, com o nome "Regressivas Previdenciárias (INSS)" e CNPJ 00.394.528/0001-92, e também intimada por intermédio da Procuradoria Geral Federal em Goiás (**8 – item 10 desta Ata de Correição**);

19.3.2 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no parágrafo único do art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e o parágrafo único do art. 93 do PGC, referente ao lançamento, no sistema PJe, do movimento "*suspenso ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)*" (**8 – item 24 desta Ata de Correição**).



COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL

O Diretor de Secretaria deverá dar ciência aos servidores lotados nesta Vara do Trabalho das recomendações contidas nesta Ata de Correição e as informações sobre o cumprimento das determinações aqui registradas deverão ser prestadas nos autos do PJeCOR que tratam da correição ordinária da Unidade neste exercício.



CorOrd 0000074-08.2025.2.00.0518





20 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, a Desembargadora Corregedora reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, a Desembargadora Corregedora fez os seguintes registros:

20.1 A Vara do Trabalho de Ceres registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2024, com acréscimo de 32% (+209 processos). Considerado o último triênio (2022/2024), a unidade recebeu, em média, 699 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até junho – 354 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 708 processos. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2024 e em 2025 (até o mês de junho), ficou muito abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº. 1808/2023, que é de 120 dias, o que realça o comprometimento e a operosidade do magistrado que aqui atua.

20.2 Foi recomendado apenas a observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, adotando tal procedimento preferencialmente nos processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade; que a unidade atente-se a eventuais equívocos de lançamento no sistema PJe, evitando lançar simultaneamente movimentos relacionados a suspensões distintas; que a Secretaria expeça ofício à Secretaria da Receita Federal nos casos em que o recolhimento previdenciário é realizado pela própria Vara do Trabalho e o reclamado não comprovar nos autos as informações necessárias para compor a base de dados do INSS; que a Vara do Trabalho observe o Ofício Circular TRT 18ª SGJ nº 017/2025 e o art. 275, § 2º, I e II, do PGC, que determinam a inclusão da União como terceira interessada, bem como a sua intimação por intermédio da Procuradoria Geral Federal em Goiás, em processos com sentenças transitadas em julgado por acidente de trabalho com culpa do





empregador; e que a Secretaria observe o disposto no parágrafo único do art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e o parágrafo único do art. 93 do PGC, referente ao lançamento, no sistema PJe, do movimento “*suspenso ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente*”.

20.3 A correição realizada na Vara do Trabalho de Ceres revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, havendo 01 excedente de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelo magistrado. O Diretor de Secretaria, Mário Lúcio Vieira Fontoura, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correicional.

20.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correicional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

20.5 Sobre a atuação da Unidade no Projeto Garimpo, a Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado e servidores da Vara do Trabalho de Ceres pela diligente atuação, ressaltando que, pela análise do referido processo administrativo que contempla as solicitações formalizadas pela Corregedoria Regional, não remanescem pendências de análises e liberações de recursos. Durante a execução do projeto, houve sempre comunicações tempestivas por parte da Unidade, constatando-se louvável fluidez dos trabalhos.

20.6 Franqueada a palavra ao Excelentíssimo Juiz Titular, o mesmo agradeceu a oportunidade e ressaltou a importância da atividade correicional para o aprimoramento dos trabalhos no juízo, colocando-se à disposição da Corregedoria Regional para manutenção da regularidade na prestação jurisdicional. Registrou, também, seus elogios à presteza e dedicação dos servidores da unidade, pelos resultados positivos colhidos nesta visita correicional.





21 AGRADECIMENTO DA DESEMBARGADORA CORREGEDORA E ENCERRAMENTO DA CORREIÇÃO

A Desembargadora Corregedora cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, Cleber Martins Sales, bem como todos os servidores da Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. No ano de 2024, a Vara do Trabalho de Ceres cumpriu as 4 metas nacionais. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de junho, a Unidade vem cumprindo também as 04 metas. A Desembargadora Corregedora exorta o magistrado e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.



A Desembargadora Corregedora também fez questão de expressar sua profunda gratidão a todas as unidades participantes da correição integrada, ressaltando a importância da iniciativa para o aprimoramento contínuo dos serviços judiciais, evidenciando o compromisso de todos com a eficiência e a qualidade. A troca de experiências, o compartilhamento de boas práticas e as sugestões apresentadas enriqueceram sobremaneira o processo, permitindo identificar pontos de melhoria e fortalecer ainda mais a nossa atuação conjunta em benefício da prestação jurisdicional.

Nada mais havendo a ser tratado, a Desembargadora Corregedora deu por encerrada a correição às 16h.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargadora Iara Teixeira Rios

Corregedora do TRT da 18ª Região

